



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6878, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72 e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, referente ao Chamamento Público nº 09/2023 – FAD, e no Protocolo nº **01-098890/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Lei nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 32/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000573/2023**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho **REABILITANDO COM CUIDADO**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 02/09/2024 até 02/09/2025, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPcD.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação **da OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS**, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** e será repassado em parcela única de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 3007, Conta Corrente 43322-5.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD:

37001.08242.0001.2010.335041.0.2.2098 99 - 99



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

CLÁUSULA QUARTA

Compete à FAS:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os participes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pela INTERVENIENTE devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI. Manter os acordos e orientações do Serviço com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII. Notificar por escrito à OSC, verificando-se qualquer problema na execução.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Executar o atendimento de até 70 pessoas entre 0 e 100 anos ou mais, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotelengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário, conforme plano de trabalho aprovado;
- II. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III. Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V. Articular com o CREAS de referência e rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VIII. Propiciar aos técnicos da FAS as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- IX. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- X. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela OSC, para a FAS e para o gestor;
- XI. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a FAS, bem como participar das capacitações ofertadas pela FAS, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XIII. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV. As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;
- XVII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS (ou da INTERVENIENTE) a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;
- XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- XXXI. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXXII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXIV. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- XXXV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF 857.024.809-10, designada pela Portaria nº 427, publicado no DOM nº 122 de 01/07/2024.

Suplente: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, designada pela Portaria nº 427, publicado no DOM nº 122 de 01/07/2024.

Fiscal: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91, designada pela Portaria/SMS nº 87/2024, publicada no DOM nº 131, de 12/07/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete à **FAS**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (agência nacional de proteção de dados);



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- k. Notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da **OSC**, o(a) Sr(a). Elisa Maria de Souza, inscrito(a) no CPF/MF nº 906.528.789-20 e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6878

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
67490900
MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.08.19 14:48:21 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS:51916096972
096972
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
Secretária Municipal da Saúde

Digitally signed by BEATRIZ BATTISTELLA NADAS:51916096972
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA NADAS:51916096972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.08.20 08:48:22 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES:61156248949
Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2024.08.16 11:20:22 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA BARTH:02928185992
185992
Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.08.16 17:20:55 -03'00'

EMILY CRISTINA ZANDONA PEIXOTO:06592623985
3985
Digitally signed by EMILY CRISTINA ZANDONA PEIXOTO:06592623985
DN: cn=EMILY CRISTINA ZANDONA PEIXOTO:06592623985, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=emilyzandona@gmail.com
Date: 2024.08.16 17:19:39 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**



REABILITANDO COM CUIDADO

Novembro / 2023



1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 1. Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione
- 2. Endereço da Sede Administrativa:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
- 3. Endereço da execução do Serviço:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
- 4. CNPJ (mantenedora e executora):** 76.610.690/0001-62
- 5. Nº Inscrição no CMAS:** 13
- 6. Resolução de validação no CMAS vigente:** nº 380 de 29 de Novembro de 2022, validade 29/11/2024.
- 7. Nº de Inscrição no CMDPcD:** Nº08
- 8. Nº da Resolução do CMDPcD vigente:** Nº27/2023
- 9. Número do Edital/ano:** 09/2023
- 10. Nome do Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional.
- 11. Nível de Proteção ou Política Pública:** Alta Complexidade.
- 12. Objetivo da Parceria:** executar ações complementares ao serviço executado para atendimento a pessoas com deficiências.
- 13. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**
 - i. **Coordenadora**

Nome: Priscila Guimarães Rodrigues
Telefone: (41) 3314-1941
E-mail: parceiro@pequenocotelengo.org.br
 - ii. **Responsável pela Elaboração do Projeto**

Nome: Jessica Mariano de Paiva
Telefone: (41) 3314-1941
E-mail: jessica.paiva@pequenocotelengo.org.br

14. Apresentação da OSC:

Fundado na cidade de Curitiba no ano de 1965, o Pequeno Cotelengo do Paraná é uma obra sem fins lucrativos. Idealizado por São Luiz Orione, que tinha como objetivo de vida acolher aqueles que eram desassistidos pela sociedade, que majoritariamente eram pessoas com deficiência e em



situação de vulnerabilidade social. Atendeu na sua chamada “Pequena Casa da Divina Providência” cerca de 12 mil pessoas, deixando como legado e missão de “Cuidar de pessoas e transformar vidas”

Com o apoio em diretrizes do tripé da seguridade social, bem como demais legislações específicas que contemplem e direcionam o atendimento de qualidade a pessoas acolhidas e com múltipla defidência, como: Tipificação Nacional dos Serviços Sociaossistencias, Estatuto da pessoa com deficiências etc. O Pequeno Cotelengo vem cumprindo e aprimorando o objetivo e missão inicial. Atualmente, são atendidas 207 pessoas com múltipla deficiência de 0 a 100 anos, em situação de abandono ou quebra de vínculo familiar, contemplando pessoas da capital, região metropolitana e interior do Paraná.

A estrutura da instituição é construída através de um ambiente acolhedor, de qualidade e adaptados. No que diz respeito ao atendimento através da área social, possui 4 grandes Casas Lares e 8 Casas Lares, todos equipados de acordo com o grau de dependência dos assistidos, sexo e idade. No âmbito da educação, possuímos a “Escola Especial Pequeno Cotelengo”, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, de estímulos sensoriais e socialização, voltadas para o desenvolvimento de cada um dos quase 200 estudantes matriculados, todos sendo moradores da instituição. Em consonância com o trabalho realizado, o Coro Cênico, companhia de teatro do Pequeno Cotelengo, que estimula o senso cultural e o desenvolvimento dos potenciais dos assistidos da instituição.

Fortalecendo a missão do cuidado e da ótica minuciosa da garantia de atendimento em sua integralidade e de qualidade, a instituição oferece atendimento individualizado com 22 especialidades, sendo elas: Clínica Geral; Neurologia; Pediatria; Neuropediatria; Geriatria; Infectologia; Pneumologia; Psiquiatria; Psicologia; Oftalmologia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina de Reabilitação; Cardiologia; Dermatologia; Enfermagem; Estomatoterapia; Odontologia; Nutrição; Farmácia Clínica; Serviço Social; Pedagogia Hospitalar; Terapia Ocupacional; Musicoterapia; Equoterapia e Hidroterapia.

15. Formas de acesso do público:

Encaminhamentos são realizados pela Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social, mediante avaliação das equipes técnicas.

16. Articulação em rede:

A articulação com a rede ocorre quando é identificado pela equipe se há algum caso específico, que requer um acompanhamento diferenciado. Esse contato ocorre com as unidades dos Centros de Referência Especializado em Assistência (CREAS), Centro de Referência em Assistência



Social (CRAS), bem como com as demais políticas públicas e órgãos de direitos.

17. Impacto social esperado:

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
Garantir, por meio de acolhimento institucional e demais atendimentos especializados, promoção de direitos e qualidade de vida a de pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), oriundas de situação de risco e/ou vulnerabilidade social.	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios de acompanhamento da equipe multidisciplinar;- Plano de Cuidados;- Plano Terapêutico- Plano Individual de Atendimento;- Prontuários eletrônicos

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotelengo do Paraná atua há 58 anos na promoção humana e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas institucionalmente na organização 207 pessoas com múltiplas deficiências, com idades entre 0 e 100 anos, muitas delas com os vínculos familiares fragilizados ou até mesmo rompidos.

Nessa perspectiva, a organização estruturou três áreas de atuação com o objetivo de garantir os atendimentos necessários às pessoas com múltiplas deficiências, a assistência social, saúde e a educação. Embora, sejam áreas distintas, são fundamentais pois seus conhecimentos se complementam e fortalecem o impacto propositivo na vida dos assistidos com múltiplas deficiências.

Para realizar os atendimentos, a organização conta com parcerias com a rede de proteção, como a FAS, por exemplo, que realizam os encaminhamentos das pessoas com múltiplas deficiências em situação de risco social e pessoal e abandono, muitos deles com os vínculos familiares rompidos e realiza articulações com os equipamentos públicos da área da assistência social, como CAPs, CREAS, CRAS, UBS, que visam abranger os serviços de assistência social, principalmente da pessoa em situação de vulnerabilidade como um todo.

Manter a boa condução dos atendimentos, com um quadro funcional capacitado e itens de consumo adequados e suficientes para subsidiar os atendimentos é uma meta do Pequeno Cotelengo. Pensando nisso, a organização precisa estar em conformidade com os conselhos que regem as atividades, voltando para a proteção integral, qualidade de vida, promoção humana, acesso aos direitos da pessoa com múltiplas deficiências, dentre outras.

Diante disso, este plano de trabalho tem como objetivo potencializar e fortalecer as ações realizadas pela organização, melhorando a qualidade dos atendimentos realizados aos assistidos com múltiplas deficiências, e consequentemente, alcançar a impacto positivo esperado na vida de cada um. O presente plano de trabalho será executado no Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione,



localizado a rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba/PR, e contemplará os 70 assistidos com múltiplas deficiências (físicas e mentais) acolhidos da instituição

3. JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotelengo do Paraná tem uma história de 58 anos de defesa e promoção de direitos a pessoas com múltiplas deficiências, trabalho este que vem impactando de forma efetiva na vida dos assistidos. Estão acolhidos institucionalmente na organização 207 assistidos com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros. As áreas de Assistência Social, Saúde e Educação formam a frente de atendimento estruturados do Cotelengo, que trazem qualidade de vida aos assistidos. O presente projeto tem como objetivo principal, fortalecer, aprimorar e atender as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas orientações técnicas emitidas, no que compete os serviços de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional, bem como demais diretrizes que compõe o direito a pessoas com múltiplas deficiências.

Exemplo dessa realidade, destaca-se a atenção voltada ao público acolhido na OSC. Todo a infraestrutura do Pequeno Cotelengo é configurada para ser adaptada ao público com múltiplas deficiências, pensando no bem-estar e longevidade de cada assistido. E pensando na questão do acolhimento, atualmente o Cotelengo conta com 08 Casas Lares e 04 Grandes Lares. Os lares, estão subdivididos para atendimentos especificados para cada perfil dos assistidos e seus devidos graus de dependências.

Nesse sentido, o presente projeto tem como solicitação de pleito matérias de uso para consumo que irão impulsionar a manutenção desses atendimentos especializados, contando junto a solicitação, itens direcionados, como por exemplo para os quartos dos assistidos, representado pelo cômodo que deve prover conforto e cuidado aos assistidos. Itens esses como: calção hospitalar e capa para os colchões, que visam melhorar o atendimento aos assistidos no dia a dia, e principalmente aos acamados, permitindo conforto a todos.

Há itens para os assistidos que são utilizados constantemente e que por consequência do uso, naturalmente sofrem desgastes, necessitando assim do serviço de manutenção. Dentro destes itens, encontram-se as poltronas, que são alocadas na sala de convivência dos lares dos assistidos, ou seja, em suas residências; as camas; e as cadeiras de rodas, que é um meio auxiliar de locomoção dos assistidos com deficiência e/ou redução da mobilidade, auxiliando na independência funcional, a qual evoluiu nos aspectos gerais, funcionalidade, mobilidade, melhorando a sua qualidade de vida, serviço essencial considerando o número expressivo de 110 cadeirantes atualmente na organização.



Dado as particularidades da pessoa com múltiplas deficiências, que naturalmente são acometidas por diversas alterações orgânicas, como a redução do equilíbrio, da mobilidade, das capacidades fisiológicas (respiratória e circulatória) e modificações psicológicas, e em paralelo com o potencial das demandas de múltiplas deficiências, é imprescindível o trabalho preventivo e interventivo dessas demandas. Para isso, o Pequeno Cotelengo conta com um atendimento especializado em reabilitação, compondo a equipe multidisciplinar de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais e a Equipe Médica, que buscam através de equipamentos qualificados, trabalhar exercícios de fortalecimento e mobilidade em pessoas com múltiplas deficiências, permitindo a manutenção da funcionalidade, impactando diretamente no fortalecimento físico, ganho de resistência, reabilitação, alongamentos, além da melhora do condicionamento físico e o controle da musculatura. Todos os 207 assistidos possuem o atendimento integral deste serviço 1 (uma) vez na semana, sendo 4 (quatro) vezes ao mês, para uma evolução eficiente de cada assistido.

Para completar o atendimento de reabilitação, atualmente se faz necessário equipamentos essenciais para o público com múltiplas deficiências que necessitam de adaptações, como por exemplo as espumas de alta densidade, que são utilizadas em diversas ações, como para adaptações das cadeiras de rodas, travesseiros e almofadas e etc. Além disto, compõe ainda para as adaptações os itens de corino, utilizados nas cadeiras de rodas; velcro slim e velcro de elástico que são essenciais para manter firme as órteses 3D fabricadas para os assistidos; Os termoplásticos, que é um tipo de plástico que permite, após ser elevado a altas temperaturas, ser deformado, fundido ou moldado inúmeras vezes sem que perca a qualidade do material e sua capacidade de cura, permitindo assim, realizar adaptações para as especificidades individuais de cada assistido, como em colheres para auxílio alimentação; utensílios para a realização de atividades educativas como canetas, lápis e etc, além disso, como item de copa e cozinha para pleito encontra-se os canudos aspirais, que auxiliam na ingestão de líquidos, itens estes que que possibilitam aos assistidos autonomia nas atividades de vida diária. Através desses equipamentos, é possível realizar a manutenção e qualificação desse serviço oferecido ao público assistido da organização.

Desta forma, o objetivo do presente plano é garantir às pessoas com múltiplas deficiências os atendimentos essenciais de sobrevida, com foco em ampliar os impactos positivos na vida dos assistidos, promovendo melhorias, buscando sempre atingir as nossas metas, com foco na missão do Pequeno Cotelengo, que é cuidar de pessoas e transformar vidas.

4. OBJETIVO

Objetivo Geral



- Promover qualidade de vida para 70 pessoas com múltiplas deficiências, em situações de risco social e pessoal e/ou abandono familiar, por meio da proteção integral e ações conjuntas de melhorias de serviços ofertados pelo Pequeno Cotelengo.

Objetivos Específicos

- Promover aos assistidos a um desenvolvimento físico pleno através do serviço de Reabilitação, tendo como premissa garantir uma rotina agradável, de qualidade e com longevidade;
- Realizar a promoção e manutenção e do serviço de Reabilitação ofertado ao público assistido da organização através dos itens de consumo pleiteados;
- Fornecer um atendimento acessível e inclusivo aos assistidos através dos itens que promovam as adaptações específicas para os assistidos com múltiplas deficiências.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
17	Fisioterapeuta	Superior	36 horas
4	Fonoaudiólogo	Superior	36 horas
3	Terapeuta Ocupacional	Superior	36 horas

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento – Psicologia	16,84 m ²	1



Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

7. PÚBLICO-ALVO

70 pessoas entre 0 e 100 anos ou mais, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotelengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário.

8. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

70 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 0 e 100 anos com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.



9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO OU PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
● Promover aos assistidos a um desenvolvimento físico pleno através do serviço de Reabilitação, tendo como premissa garantir uma rotina agradável, de qualidade e com longevidade;	- Identificar todas as necessidades que os assistidos apresentarem, ao longo do plano, para proporcionar subsídios necessários para a efetivação ao dos impactos propositivos	Diário	- Equipe multidisciplinar - Fisioterapia	- Pleno desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências - Resultados de evolução do desenvolvimento fisioterapêutico, fonoaudiólogo e da Terapia Ocupacional a pessoa com múltiplas deficiências da organização.	- Relatório de execução do objeto; - Relatório com base no prontuário do assistido - Plano de acompanhamento ao assistido - Plano de acompanhamento individual
● Realizar a promoção e manutenção do serviço de Reabilitação ofertado ao público assistido da organização através dos itens de consumo pleiteados;	- Manutenção dos itens de consumo	Mensal	-Equipe multidisciplinar;	- Controle de entrada de saída de materiais.	- Relatório de acompanhamento da equipe multidisciplinar;
● Fornecer um atendimento acessível e inclusivo através dos	Atendimento e avaliação da equipe multidisciplinar do serviço de Reabilitação		- Equipe multidisciplinar do serviço de Reabilitação	- Resultados de evolução do desenvolvimento fisioterapêutico, fonoaudiólogo e	- Relatório de execução do objeto; - Relatório com base no



itens que promovam as adaptações específicas para os assistidos com múltiplas deficiências.	quanto as adaptações necessários para cada assistido			da Terapia Ocupacional a pessoa com múltiplas deficiências da organização.	prontuário do assistido - Plano de acompanhamento ao assistido - Plano de acompanhamento individual
---	--	--	--	--	---

11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Relatórios de Acompanhamento	- Equipe Multidisciplinar	Mensal	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia, a fim de levar em discussão na reunião com a equipe multidisciplinar
Reunião Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Discussão dos casos, realizando uma reavaliação em busca de melhorias nos processos de cuidados, alteração de medicação, dietas, tratamentos e afins.
Acompanhamento dos prontuários	Equipe multidisciplinar	Semanal	Proporcionar a qualidade de vida às pessoas com múltiplas deficiências, e com isso assegurar o acolhimento humanizado e com dignidade.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.11.30 13:53:57 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 65.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo, e serviços de terceiros/pessoa jurídica.

Curitiba, 20 de outubro de 2023

Pe Renaldo Amauri Lopes

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

CNPJ 76.610.690/0001-62

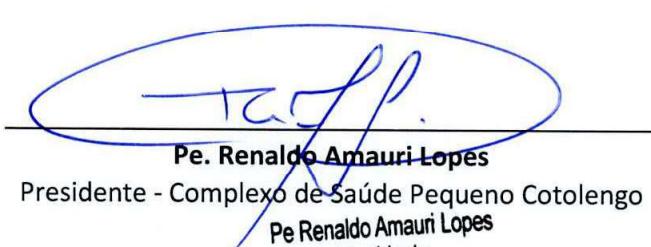


ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO

Reabilitando com amor

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo e serviços de terceiros/pessoa jurídica	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 20 de outubro de 2023



Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

CNPJ 76.610.690/0001-62



PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

CNPJ: CNPJ:76.610.690/0001-62

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 65.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.500,00
	Cama, mesa e banho	
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	
	Material de proteção e segurança	
	material de expediente	R\$ 32.500,00
	Material Educativo/esportivo	
	Material Hospitalar	
	Material de copa e cozinha	
	Material para reabilitação	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 32.500,00
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	
	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 32.500,00
	TOTAL GERAL DE DESPESAS	R\$ 65.000,00

Curitiba, 30 de novembro de 2023

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.11.30 13:53:19 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente